

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda direta do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Voltado para proteger famílias em situação de pobreza, em todo o território nacional, o PBF tem entre seus principais objetivos combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre gerações; e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, com especial atenção às crianças, adolescentes e jovens em situação de pobreza. Esses objetivos são organizados em três dimensões de atuação: a transferência direta de renda, as condicionalidades e as ações complementares.

As condicionalidades existem para reforçar o acesso aos demais direitos da assistência social, bem como de saúde e educação, e para identificar vulnerabilidades e desproteções sociais que estejam dificultando o acesso das famílias a esses direitos. As condicionalidades buscam romper o ciclo intergeracional da pobreza, e constituem-se como compromissos do poder público, assumidos pelos governos federal, estadual e municipal, na oferta dos serviços públicos necessários, para que as famílias possam retomar sua capacidade protetiva e assumir os compromissos para o acesso de crianças, adolescentes, mulheres e pessoas gestantes beneficiárias do Bolsa Família a esses serviços públicos.

Em outubro de 2025, o PBF atendeu cerca de 18.914.352 milhões de famílias, abrangendo um total de 49.402.276 milhões de pessoas em todo o território nacional. Dentre os beneficiários atendidos, cerca de 58,54% são mulheres, um percentual crescente desde a retomada do programa em março de 2023, que atendia em seu público 57,7% de mulheres. Em percentual igualmente crescente, saindo de 81,2% para 84%, a maior parte das famílias atendidas têm como responsável familiar (RF) uma mulher, especialmente aquelas que são compostas por crianças e adolescentes, público prioritário no acompanhamento das condicionalidades do programa.

As condicionalidades são um instrumento de monitoramento do acesso e garantia a direitos, envolvendo a necessidade de frequência escolar mínima por faixa etária, atendimento ao calendário de vacinação, acompanhamento nutricional de crianças até 07 anos e realização do pré-natal de gestantes. A gestão das condicionalidades é o ponto de encontro das políticas públicas e da intersetorialidade do Programa Bolsa Família, que atua não apenas como a garantia de renda.

Considerando as desigualdades estruturais de gênero, as mulheres são as principais e, muitas vezes únicas, responsáveis pelos cuidados familiares e pelo cumprimento das condicionalidades. No entanto, estudos realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pela Organização das Nações Unidas (ONU) evidenciaram que as mulheres são, em grande medida, as mais afetadas pela falta de acesso e acessibilidade a bens e serviços essenciais. Fatores diversos podem afetar o não cumprimento das condicionalidades, ou mesmo a permanência prolongada das famílias no Programa.

A intersetorialidade e as ações complementares são dimensões a serem fortalecidas para avaliar, formular e implementar políticas públicas que garantam a superação da pobreza. O ciclo dessas políticas deve garantir a participação e controle social no processo da formulação, monitoramento e avaliação como preconizam as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e também um eixo do Programa Bolsa Família.

Em 2014, o MDS publicou pesquisa nacional¹ sobre a perspectiva e experiência dos gestores estaduais e municipais acerca da intersetorialidade do Programa Bolsa Família. Dentre os achados na pesquisa está o entendimento de que houve avanços nas formulações e desenhos das políticas sociais, mas ainda permanecem desafios na qualidade da implementação, havendo necessidade de descentralizar o olhar para o território, onde os sujeitos de direitos/usuários acessam os serviços.

Em 2025, a partir de um Protocolo de Intenções firmado entre o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e pelo Ministério das Mulheres, foi realizado um ciclo de escutas nas 5 regiões do país sobre os impactos e desafios em relação ao Programa Bolsa Família. O projeto se concentrou em dar voz às mulheres em maior situação de vulnerabilidade. Para isso, a seleção dos municípios considerou dados sobre violência doméstica, o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do IPEA, a concentração de famílias com as menores rendas, além da presença de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (GPTE).

Na ocasião, as mulheres – manifestaram sentimentos positivos como gratidão, conquista de maior autonomia financeira, empoderamento e a possibilidade de acesso a outros programas sociais – expressaram dificuldades para inserção no mercado de trabalho e aos serviços públicos básicos como saúde, transporte e creches públicas. Outro aspecto relevante tratado pelas mulheres diz respeito à dificuldade de acesso à informação e ao direito de participação, pois se sentem sem voz perante suas demandas. Destacaram sobrecarga em relação aos cuidados com crianças, idosos e pessoas com deficiência, mas expressaram consciência sobre seu protagonismo na família e desejo de valorização sobre essa responsabilidade, assim como a necessidade de organização e participação para conquistar direitos.

¹ LOFRANO, Rodrigo et al. A INTERSETORIALIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA PERSPECTIVA DO ROMPIMENTO INTERGERACIONAL DA POBREZA – APROXIMAÇÕES A PARTIR DE UMA PESQUISA NACIONAL

b) Motivos e relevância

O Programa Bolsa Família está amparado na transferência direta de renda, no acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação e na promoção de ações complementares. O modelo de gestão do Programa Bolsa Família é interfederativo, intersetorial e participativo. A dimensão interfederativa se expressa por uma gestão compartilhada por União, estados e municípios. A dimensão intersetorial pela articulação das políticas de saúde, educação e assistência social, que compreende a governança das condicionalidades. A intersetorialidade do Programa também está prevista nas ações complementares, que articulam as demais políticas públicas visando à superação das vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas famílias beneficiárias.

No que se refere à participação e ao controle social, a Lei nº 14.601/2023 estimula a participação e o controle social, prevendo a adoção de medidas que ampliem o diálogo

com as famílias (Arts. 16 e 17, da Lei nº 14.601/2023). Identificar, fomentar e garantir a participação social das beneficiárias é fundamental para o Programa, uma vez que está diretamente relacionado ao empoderamento das famílias e à sua ação enquanto sujeitas de direitos.

Essa diretriz dialoga diretamente com o padrão de participação social consolidado no Brasil democrático, tal como analisado por Avritzer (2012)², para quem o país desenvolveu uma configuração relativamente homogênea de participação que combina institucionalidade com inclusão, articulando mecanismos formais – como conselhos e conferências – a práticas sociais mais difusas. As chamadas Instituições Participativas (IPs) compõem esse arranjo e se baseiam na presença da sociedade civil na formulação e no acompanhamento das políticas públicas. A expansão das conferências nacionais a partir de 2003 ilustra esse processo, consolidando um padrão de participação ampliada também no nível federal e orientado para a deliberação coletiva de políticas sociais.

Entretanto, a análise de Teixeira (2020)³ contribui para qualificar esse debate ao apontar que, embora o período pós-2003 tenha ampliado canais participativos, os sentidos da participação passaram a operar predominantemente no registro da participação como escuta, marcada por processos consultivos e pela valorização do diálogo entre Estado e sociedade. Nessa perspectiva, a participação permanece relevante, mas nem sempre se traduz em poder deliberativo, operando muitas vezes como forma de ouvir, acolher e integrar perspectivas plurais sem necessariamente vinculá-las às decisões governamentais.

A incorporação dessas duas dimensões – a institucionalização inclusiva destacada por Avritzer e o predomínio da escuta apontado por Teixeira – permite compreender que a participação no Bolsa Família deve combinar mecanismos formais de controle social com estratégias que garantam efetiva expressão e influência das beneficiárias.

Portanto, a participação é parte imprescindível do ciclo da política pública, um processo fundamental para articular o Programa com as ações necessárias para a redução da pobreza multidimensional e geracional. Nesse sentido, a contratação desta consultoria é essencial para compreender a forma de participação das mulheres beneficiárias e fomentar a ampliação de sua capacidade de contribuir na formulação e no monitoramento das políticas públicas articuladas pelo Programa Bolsa Família. A partir da metodologia da pesquisa-ação, a consultoria contribuirá com subsídios para o aprimoramento da gestão intersetorial e para o fortalecimento das ações complementares, permitindo a construção de intervenções mais protetivas e capazes de promover o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza, por meio do fortalecimento de um modelo de governança democrática para o Programa.

² Chaves Teixeira, A. C. (2020). TRAJETÓRIAS DO IDEÁRIO PARTICIPATIVO NO BRASIL. *Caderno CRH*, 33, e020002. <https://doi.org/10.9771/ccrh.v33i0.33834>

³ Avritzer, Leonardo (2012): Conferências nacionais: Ampliando e redefinindo os padrões de participação social no Brasil, Texto para Discussão, No. 1739, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10419/91210>

b) Necessidade da consultoria

Contratação de dois consultores para estudar os processos participativos do Programa Bolsa Família como foco no protagonismo feminino e na elaboração de instrumentos de participação. O estudo deve ser realizado pela metodologia da pesquisa ação, com mapeamento e análise sobre a participação das mulheres beneficiárias do PBF que são Responsáveis Familiares de famílias com crianças e adolescentes, público prioritário do acompanhamento das condicionalidades. A consultoria deve responder às seguintes questões:

- Qual a compreensão das beneficiárias sobre participação?
- Identificar quais os espaços institucionais de participação e controle social são vivenciados pelas beneficiárias?
- Qual o impacto das experiências coletivas em suas vidas?
- Verificar quais são espaços de participação se destacam no território das beneficiárias e como elas se relacionam?
- Como é a utilização da internet para acesso à informação e participação?
- Quais canais de informação são usados para informações sobre o programa bolsa família?

O método de pesquisa-ação, segundo Thiollent (2005)⁴, consiste em elucidar problemas sociais e técnicos, cientificamente relevantes, por intermédio de grupos em que se encontram reunidos pesquisadores, membros da situação-problema e outros atores e parceiros interessados na resolução dos problemas levantados ou, pelo menos, no avanço a ser dado para que sejam formuladas adequadas respostas sociais, educacionais, técnicas e/ou políticas.

Os procedimentos metodológicos utilizados para realização da pesquisa-ação serão: levantamento bibliográfico; pesquisa documental; grupos focais; elaboração do relatório e de materiais. Para realização dos grupos focais serão selecionados 10 municípios, além de 5 capitais, levando em consideração as 5 regiões do país, diversidade de porte, a abrangência de áreas rurais, urbanas, a representatividade dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) e de grupos prioritários para ingresso no bolsa família (Portaria nº 1.907, de 08 de julho de 2025 e Portaria nº 897, de 07 de julho de 2023).

As/Os contratados/as deverão ter conhecimento dos serviços e da estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como do Cadastro Único, além de experiência em pesquisa social participativa, valendo-se de métodos qualitativos e quantitativos.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

⁴ Thiollent M. Metodologia da pesquisa-ação. 14ª ed.8. São Paulo (SP): Cortez, 2005.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL, a contratação está enquadrada no Objetivo Imediato 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim, a realização desta contratação atenderá ao Resultado “1.1 - Instrumentos de gestão e operação de transferência de renda condicionada aprimorados em relação aos gestores de programas federais e aos seus beneficiários, incluindo adaptação a contextos e situações de vulnerabilidade, emergências e calamidades” o qual é composto, entre outras atividades, pela atividade “1.1.1. Elaborar proposta de diagnóstico de eficiência e eficácia e proposta de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), melhoria de fluxo e modernização das ferramentas de atendimento e de gestão de programas de transferência de renda, sob a ótica das condicionalidades”.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Consultor 1

Produto 1 – DOCUMENTO TÉCNICO SOBRE O PERFIL DAS BENEFICIÁRIAS

Atividade 1: Realizar reuniões com equipe técnica DECON/CGAll para alinhamento do plano de trabalho e metodologia da pesquisa.

Atividade 2: Realizar pesquisa bibliográfica e documental; levantar dados do CadÚnico sobre perfil de mulheres beneficiárias: idade, escolaridade, território, composição familiar, nível de renda, quantas fazem parte dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), quantas fazem parte dos grupos prioritários, quantas tem acesso à internet.

Atividade 3: Apresentar relatório prévio sobre os resultados preliminares sobre o perfil das beneficiárias.

Atividade 4: Consolidar documento técnico com pesquisa sobre o perfil das beneficiárias.

Produto 2 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RESULTADOS PRELIMINARES DA PESQUISA-AÇÃO EM PARTE DOS MUNICÍPIOS

Atividade 1: Selecionar pelo menos 05 municípios com base em indicadores sociais, perfil das beneficiárias, diversidade de porte, presença dos diversos GPTE.

Atividade 2: Articular com atores locais para mobilização, formação de grupos focais e/ou rodas de conversa.

Atividade 3: Realizar grupos focais em 2 municípios, com realização de entrevistas, rodas de conversa, acerca das questões apresentadas no item 1 c deste Termo de Referência.

Atividade 4: Analisar, tratar e consolidar as informações coletadas durante as entrevistas, grupos e rodas, e elaborar documento técnico.

Atividade 5: Realizar reunião com equipe técnica da SENARC para resultados preliminares.

Atividade 6: Elaborar documento técnico com resultados preliminares sobre a pesquisa ação nos municípios.

Produto 3 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RESULTADOS PRELIMINARES DA PESQUISA-AÇÃO NOS DEMAIS MUNICÍPIOS

Atividade 1: Articular com atores locais para mobilização, formação de grupos focais e/ou rodas de conversa.

Atividade 3: Realizar grupos focais nos demais municípios, com realização de entrevistas, rodas de conversa, acerca das questões apresentadas no item 1 c deste Termo de Referência.

Atividade 4: Analisar, tratar e consolidar as informações coletadas durante as entrevistas, grupos e rodas, e elaborar documento técnico.

Atividade 5: Realizar reunião com equipe técnica da SENARC para resultados preliminares.

Atividade 6: Elaborar documento técnico com resultados preliminares sobre a pesquisa ação nos municípios, considerando o produto 2.

Produto 4 – PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO COM FOCO NAS BENEFICIÁRIAS

Atividade 1: Elaborar cartilha e/ou outros materiais educativos sobre o direito e mecanismos de participação social no Programa Bolsa Família com foco nas beneficiárias.

Atividade 2: Apresentar minuta para equipe da SENARC/DECON.

Atividade 3: Consolidar os materiais educativos para publicação.

Produto 5 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RELATÓRIO DA PESQUISA E RECOMENDAÇÕES PARA FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DE MULHERES BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Atividade 1: Elaborar minuta de documento técnico com relatório de pesquisa e recomendações para fortalecer a participação de mulheres beneficiárias no Programa Bolsa Família.

Atividade 2: Apresentar minuta para equipe da SENARC/DECON.

Atividade 3: Realizar adequações solicitadas, apresentar relatório para demais secretarias do MDS e submeter à consulta pública.

Atividades 4: Discutir e validar as sugestões com a equipe da SENARC/DECON

Atividade 5: Consolidar o produto com resultados da pesquisa, após avaliação das sugestões

Consultor 2

Produto 1 - DOCUMENTO TÉCNICO COM MAPEAMENTO DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL DO SUAS E OUTRAS FORMAS

Atividade 1: Levantar os espaços de controle social nos estados e municípios, conforme legislação do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Atividade 2: Apresentar proposta de metodologia da pesquisa de campo.

Atividade 3: Mapear e sistematizar as experiências locais sobre os espaços institucionais de participação social no âmbito do SUAS, como conselhos fóruns e outros, bem como sua relação direta com as beneficiárias.

Atividade 4: Participar de reuniões com a equipe técnica da SENARC para discutir o progresso das atividades, validar informações e alinhar as propostas

Atividade 5: Elaborar documento técnico com mapeamento das formas de controle social do SUAS e outras formas de participação.

Produto 2 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RESULTADOS PRELIMINARES DA PESQUISA AÇÃO NAS CAPITALS

Atividade 1: Selecionar pelo menos 05 capitais com base em indicadores sociais, perfil das beneficiárias, presença dos diversos GTPE.

Atividade 2: Articular com atores locais para mobilização, formação de grupos focais e/ou rodas de conversa.

Atividade 3: Realizar grupos focais em 2 capitais, com realização de entrevistas, rodas de conversa, acerca das questões apresentadas no item 1 c deste Termo de Referência.

Atividade 4: Analisar, tratar e consolidar as informações coletadas durante as entrevistas, grupos e rodas, e elaborar documento técnico.

Atividade 5: Realizar reunião com equipe técnica da SENARC para resultados preliminares.

Atividade 6: Elaborar documento técnico com resultados preliminares sobre a pesquisa ação nas capitais.

Produto 3 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RESULTADOS PRELIMINARES DA PESQUISA AÇÃO NAS DEMAIS CAPITALS

Atividade 1: Articular com atores locais para mobilização, formação de grupos focais e/ou rodas de conversa.

Atividade 3: Realizar grupos focais nas demais capitais, com realização de entrevistas, rodas de conversa, acerca das questões apresentadas no item 1 c deste Termo de Referência.

Atividade 4: Analisar, tratar e consolidar as informações coletadas durante as entrevistas, grupos e rodas, e elaborar documento técnico.

Atividade 5: Realizar reunião com equipe técnica da SENARC para resultados preliminares.

Atividade 6: Elaborar documento técnico com resultados preliminares sobre a pesquisa ação nas capitais.

Produto 4 – PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Atividade 1: Elaborar cartilha e/ou outros materiais educativos sobre o direito e mecanismos de participação social no Programa Bolsa Família.

Atividade 2: Apresentar minuta para equipe da SENARC/DECON.

Atividade 3: Consolidar os materiais educativos para publicação.

Produto 5 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS

Atividade 1: Elaborar minuta de relatório final.

Atividade 2: Apresentar minuta para equipe da SENARC/DECON.

Atividade 3: Realizar adequações solicitadas, apresentar relatório para demais secretarias do MDS e submeter à consulta pública.

Atividades 4: Discutir e validar as sugestões com a equipe da SENARC/DECON

Atividade 5: Consolidar o produto com resultados da pesquisa, após avaliação das sugestões.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1 Consultor(a) 1

Produto	Data para Entrega
Produto 1 – DOCUMENTO TÉCNICO SOBRE O PERFIL DAS BENEFICIÁRIAS	30 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

Produto	Data para Entrega
Produto 2 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RESULTADOS PRELIMINARES DA PESQUISA-AÇÃO EM PARTE MUNICÍPIOS	90 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RESULTADOS PRELIMINARES DA PESQUISA-AÇÃO NOS DEMAIS MUNICÍPIOS	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4 – PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO COM FOCO NAS BENEFICIÁRIAS	210 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RELATÓRIO DA PESQUISA E RECOMENDAÇÕES PARA FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DE MULHERES BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	270 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	270 Dias

4.2 Consultor(a) 2

Produto	Data para Entrega
Produto 1 – DOCUMENTO TÉCNICO COM MAPEAMENTO DAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL DO SUAS E OUTRAS FORMAS	30 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RESULTADOS PRELIMINARES DA PESQUISA AÇÃO EM PARTE DAS CAPITAIS	90 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3 - DOCUMENTO TÉCNICO COM RESULTADOS PRELIMINARES DA PESQUISA AÇÃO NAS DEMAIS CAPITAIS	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4 – PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	210 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5 – DOCUMENTO TÉCNICO COM RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS	270 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	270 Dias

Os consultores deverão garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

Os consultores deverão seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelos consultores.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelos consultores em outros produtos ou publicações sem referência a eles.

O produto elaborado requer ineditismo. O produto entregue pelos consultores, aprovado pela área, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelos consultores por meio da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações.

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

Há necessidade de deslocamento para a realização dos grupos focais discriminados nos Produtos 2 e 6, tanto do Consultor 1 quanto do Consultor 2, que devem acontecer em pelo menos 5 municípios e 5 capitais. Estão estimadas 20 viagens, com o total de 40 diárias, a serem emitidas pelo Projeto para os dois profissionais.

A Senarc disponibilizará os dados necessários para a execução do Produto 1, referente ao perfil das beneficiárias do Programa.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

1. Formação Acadêmica:

- Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde, segundo classificação da CAPES e curso reconhecido pelo MEC;
- Pós-Graduação *stricto sensu*, (Mestrado), na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

2. Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Experiência mínima de 1 (um) ano na elaboração e condução de estudos sobre gênero e/ou a análise de perfis de mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- Experiência acadêmica ou profissional mínima de 1 ano com o Programa Bolsa Família.

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Pós-Graduação na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

6.2 Desejáveis:

Qualificação desejável – Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

a. Formação acadêmica desejável:

- Curso de Pós-graduação em áreas como políticas públicas, gênero ou avaliação de programas sociais, segundo classificação da CAPES e reconhecido pelo MEC.

b. Experiência Profissional desejável:

- Experiência profissional ou acadêmica em pesquisa social com análise de gênero
- Experiência profissional ou acadêmica em avaliação de políticas públicas na área social
- Experiência profissional ou acadêmica que envolvam o público de mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social
- Experiência profissional ou acadêmica com metodologias quantitativas e/ou qualitativas de análises de políticas públicas, preferencialmente voltadas à área social.
- Possuir publicações acadêmicas sobre políticas públicas sociais voltadas para o debate de gênero

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 8; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 6 .

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau		Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
	1	Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde, segundo classificação da CAPES e curso reconhecido pelo MEC	17,5	Satisfatório	60%	70%	12,25	Qualquer área de graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde
				Muito bom	70%	90%	15,75	Graduação em Economia, Geografia, História, Comunicação Social, Administração e Saúde Coletiva
				Excelente	90%	100%	17,50	Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais, Psicologia, Antropologia ; Gestão Pública

2	Pós-Graduação strictu sensu (Mestrado), na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	17,5	Satisfatório	60%	70%	12,25	Qualquer área de pós-graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde
			Muito bom	70%	90%	15,75	Pós-Graduação nas áreas de: Economia, Geografia, História, Comunicação Social e Gestão Pública
			Excelente	90%	100%	17,50	Pós-Graduação nas seguintes áreas: Políticas Públicas, Gênero e Direitos Humanos, Serviço Social, Ciência Política, Antropologia Social, Educação, Gestão de Políticas Públicas, Psicologia, Antropologia

CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos								a e Saúde Coletiva
	3	Experiência mínima de 1 (um) ano na elaboração e condução de estudos sobre gênero e/ou a análise de perfis de mulheres em situação de vulnerabilidade social;	17,5	Satisfatório	60%	70%	12,25	Experiência 1 ano
				Muito bom	70%	90%	15,75	Experiência de até 2 anos
				Excelente	90%	100%	17,50	Experiência de mais de 2 anos
	4	Experiência acadêmica ou profissional mínima de 1 ano com o Programa Bolsa Família	17,5	Satisfatório	60%	70%	12,25	Experiência de 1 ano
				Muito bom	70%	90%	15,75	Experiência de até 2 anos
				Excelente	90%	100%	17,50	Experiência de mais de 2 anos
	5	Curso de Pós-graduação em áreas como políticas públicas, gênero ou avaliação de programas sociais, segundo classificação da CAPES e reconhecido pelo MEC.	5,0	Satisfatório	60%	70%	3,50	Pós-Graduação
				Muito bom	70%	90%	4,50	Mestrado
				Excelente	90%	100%	5,00	Doutorado

	6	Experiência profissional ou acadêmica em pesquisa social com análise de gênero	5,0	Satisfatório	60%	70%	3,50	Experiência de 6 meses a 1 ano
				Muito bom	70%	90%	4,50	Experiência de até 2 anos
				Excelente	90%	100%	5,00	Experiência de mais de 2 anos
	7	Experiência profissional ou acadêmica em políticas públicas na área social	5,0	Satisfatório	60%	70%	3,50	Experiência de 6 meses a 1 ano
				Muito bom	70%	90%	4,50	Experiência de até 2 anos
				Excelente	90%	100%	5,00	Experiência de mais de 2 anos
	8	Experiência profissional ou acadêmica que envolvam o público de mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	5,0	Satisfatório	60%	70%	3,50	Experiência de 6 meses a 1 ano
				Muito bom	70%	90%	4,50	Experiência de até 2 anos
				Excelente	90%	100%	5,00	Experiência de mais de 2 anos
	9	Experiência profissional ou	5,0	Satisfatório	60%	70%	3,50	Experiência de 6 meses a 1 ano

		acadêmica com metodologias quantitativas e/ou qualitativas de análises de políticas públicas, preferencialmente voltadas à área social.		Muito bom	70%	90%	4,50	Experiência de até 2 anos
				Excelente	90%	100%	5,00	Experiência de mais de 2 anos
	10	Possuir publicações acadêmicas sobre políticas públicas sociais voltadas para o debate de gênero	5,0	Satisfatório	60%	70%	3,50	Possuir 1 publicação
				Muito bom	70%	90%	4,50	Possuir 2 ou mais publicações
				Excelente	90%	100%	5,00	Possuir 5 ou mais publicações

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de Residência dos Consultores, no Brasil

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapas 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapas 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de dados e condições do contrato etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenadora Geral de Ações Intersetoriais e Interfederativas

1.

2. Apresentação dos Produtos:

Os consultores deverão garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

Os consultores deverão seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

Os consultores devem garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelos consultores, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à

sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 e Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro de 2021;

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e de Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 01/2026

Publicação de 2 perfis para contratação de profissionais nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências da Saúde, cujas vagas estão disponíveis na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 01/02/2026 até o dia 08/02/2026.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.